

Segurança planetária, entre o *climático* e o *humano*

Thiago Rodrigues

Professor no Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense (UFF) e doutor em Relações Internacionais pela PUC-SP com estágio doutoral no IHEAL/Sorbonne Nouvelle; pesquisador no Nu-Sol e no Projeto temático FAPESP *Ecopolítica*.

RESUMO:

O artigo apresenta uma breve análise dos conceitos de segurança climática e segurança humana que emergiram nos anos 1990, logo após o fim da Guerra Fria. O argumento de fundo é que pelo estudo desses dois conceitos é possível esboçar um estudo inicial do novo dispositivo de segurança na ecopolítica, sugerindo a emergência de um dispositivo de segurança planetária que se sobrepõe e articula ao já estabelecido sistema de segurança internacional.

Palavras-chaves: segurança climática, segurança humana, ecopolítica

ABSTRACT:

The article aims to present a brief analysis of the concepts of climate security and human security that emerged during the 1990's following the end of the Cold War. The main argument here is that by studying those concepts is it possible to sketch an initial study of the new security dispositive in the ecopolitics era, suggesting the emergence of a planetary security over the established international security system.

Keywords: climate security, human security, ecopolitics

Ordem e segurança

Em verso de 1992, Caetano Veloso cantou que algo parecia estar “fora da nova ordem mundial”. Tomando o discurso do ano anterior proferido pelo então presidente dos Estados Unidos George H. W. Bush (1989-1993), que anunciava o suposto despontar de uma nova época de prosperidade e paz mundiais, o compositor acidamente explicitou a continuidade das misérias, violências e confrontos que não reconheciam a pacificação pretendida na fala do mandatário. A declaração de Bush, do início de 1991, no contexto da guerra contra o Iraque, sustentava que, naquele momento, “o que [estava] em jogo era muito mais que um país pequeno [o Kuwait]; mas uma grande ideia: uma nova ordem mundial, na qual diversas nações se unem em torno de uma causa comum visando as aspirações universais da humanidade – paz e segurança, liberdade e o estado de direito [*rule of law*]” (Bush, 1991: 01). Essa *nova ordem* teria emergido do soçobrar do socialismo de Estado na passagem dos anos 1980 para os 1990, marcando o final da Guerra Fria com o triunfo do bloco capitalista ocidental liderado pelos EUA.

A operação militar contra o Iraque, capitaneada pelo governo de Bush, foi tida como o indício de que novos arranjos diplomático-militares sobreviriam ao equilíbrio de poder Leste-Oeste do período da Guerra Fria, uma vez que a ação foi autorizada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas – após a imposição de sanções econômicas e diplomáticas contra o governo de Saddam Hussein – e executada por uma coalizão de Estados comandada pelos Estados Unidos. Desse modo, a chamada operação Tempestade no Deserto teria sido, a um só tempo, *legal* e *multilateral*, o que sugeriria que o sistema de segurança coletiva previsto na Carta das Nações Unidas, de 1945, passaria a funcionar efetivamente com o desbloqueio propiciado pelo enfraquecimento da União Soviética e da paralisação do Conselho de Segurança pela anulação mútua por vetos e abstenções entre soviéticos e estadunidenses durante a Guerra Fria (Ferris, 2010).

Acadêmicos liberais, no campo das Relações Internacionais, identificaram, então, as marcas do triunfo definitivo do modelo econômico capitalista e prognosticaram sua expansão pelo globo, abrindo caminho para a subsequente universalização da democracia liberal como regime político (Fukuyama, 1992; Roche, 2006). A *nova ordem mundial* seria, desse modo, a consecução do que, ainda nos anos 1980, o internacionalismo liberal chamou de *paz democrática*: a prefiguração do final das guerras a partir da disseminação do capitalismo e da democracia, levando consigo os valores universais expressos nos direitos humanos (Doyle, 1983). Numa adaptação da proposta kantiana para a paz perpétua, elaborada no final do século XVIII, o triunfalismo liberal dos anos 1980 e 1990 previu a superação da guerra por meio das composições de interesses dos Estados nos marcos colocados por regimes legais internacionais que regulariam os principais problemas para a gestão das questões planetárias. Se um presidente dos EUA, Thomas Woodrow Wilson, declarou, em 1918, que a Grande Guerra seria aquela que colaria fim a todas as guerras, George H. W. Bush, em seu discurso, anunciou o pretense surgimento da *guerra do após-guerra*: a ação militar pontual, legalizada e multilateral; recurso extremo – *ultima ratio* – não mais dos Estados isoladamente em nome dos seus interesses nacionais, mas dos Estados coligados sob um conjunto unitário de valores universais e em nome de uma *ordem mundial*. As guerras entre Estados, na interpretação liberal dessa época, subsistiriam como guerras reparadoras de violações ao direito internacional – como essa contra o Iraque – enquanto a democracia não se universalizasse fazendo dos embates entre Estados uma triste memória do passado. Ao invés das guerras de outrora, o século XXI anunciaria novos problemas e novos conflitos.

Na literatura das Relações Internacionais e dos Estudos Estratégicos do início dos anos 1990 cresceram as avaliações de que tais novos conflitos ultrapassaram o campo exclusivo de enfrentamento entre

Estados, aninhando-se dentro de suas fronteiras – como prolongadas e reincidentes guerras civis – ou atravessando-os como fluxos transterritoriais conflituosos (terrorismos, tráfico, pirataria). Abriu-se, assim, espaço para que novos autores questionassem a conceituação predominante de segurança consolidada na literatura realista e de estudos militares que a vinculava à lógica da segurança nacional. Foi preciso a combinação entre o final da Guerra Fria – com sua lógica da segurança associada ao equilíbrio e à política de dissuasão nuclear – e a eclosão da violência extremada em genocídios e guerras civis – como as que irromperam na primeira metade dos anos 1990 na ex-Iugoslávia e em Ruanda – para que pequenas fissuras no monolítico bloco teórico dos estudos de segurança permitissem o despontar de propostas conceituais distintas que deslocassem o foco do problema da *segurança* do seu vínculo exclusivo com o Estado para associá-lo a questões para *além*, para *aquém* e *através* do Estado.

O neorealismo – escola teórica das Relações Internacionais que mantinha sua posição central nesse momento – baseava o estudo das relações de poder no mundo a partir de uma lógica *estática* que definia um sistema de Estados em equilíbrio tenso e precário determinado pelas capacidades de poder (notadamente militar) das unidades políticas soberanas e que apenas poderia alterar sua configuração a partir da modificação dessas capacidades (Waltz, 2002). Uma mudança nas capacidades militares de um Estado poderia redefinir as posições relativas desse Estado na estrutura do sistema; movimento que propiciaria a reação dos demais e a possibilidade da irrupção de guerras redefinidoras das posições hierárquicas dos Estados. A preponderância dessa escola teórica na academia e nas instituições políticas estadunidenses – e, por extensão, em todo Ocidente – sofreu abalos ao ter sua pretensão teórica desafiada pelo fato de nenhum neorealista ter previsto o final da Guerra Fria pelo colapso soviético – e não por uma guerra entre EUA e URSS.

Segundo Buzan e Hansen, o fato de a bipolaridade ter acabado “sem um confronto militar” entre as superpotências teria evidenciado que “a compreensão realista do Estado movido por sua própria utilidade, poder, segurança e interesses parecia ecoar de forma fraca com a decisão das lideranças soviéticas de permitir o desmantelamento do Pacto de Varsóvia, o fim do comunismo, a reunificação alemã e a própria desintegração da União Soviética” (Buzan e Hansen, 2012: 249). Essa falha na pretensão teórica totalizante e positivista do neorealismo levou a esforços de seus autores para encontrar e redefinir novas polaridades e a nova posição do Estado no campo da segurança internacional (Huntington, 1994; Jackson e Sørensen, 2007); e, também, abriu brechas para propostas teóricas atentas às “novas ameaças” não-estatais à segurança internacional (como o terrorismo transterritorial e o chamado crime organizado transnacional) e aos “novos temas não-militares” de segurança, dentre os quais dois que interessam diretamente a essa análise: as seguranças *climática* e *humana* (Kaldor, 2007; Wirtz, 2010; Buzan e Wæver, 2003).

Nesse artigo pretende-se esboçar uma breve análise dos conceitos de segurança climática e humana com atenção às suas procedências no período da Guerra Fria (da segunda metade dos anos 1940 à entrada da década de 1990) a fim de indicar como a ampliação das definições

¹ A noção de “terrorismo transterritorial” foi apresentada por Edson Passetti (2007) para analisar uma forma de terrorismo associada ao fundamentalismo islâmico que emerge nos anos 1990 e que difere das modalidades de terrorismo revolucionário e/ou nacionalista – surgidos no século XIX – por, dentre outros fatores, realizarem-se atravessando fronteiras nacionais, visando alvos em todo o globo. Os grupos vinculados ao terrorismo transterritorial operariam como aplicadores de um programa geral de ação, pautado por valores e métodos, e não comporiam uma grande organização tentacular como a existência de uma *rede* como a Al-Qaeda faria supor. De modo distinto do conceito de transnacional e de rede, que tomam ainda o Estado ou outras centralidades como unidades de referência, a noção de *transterritorial* se volta para a análise dos *fluxos* de pessoas, grupos, produtos, dados eletrônicos, agências intergovernamentais, organizações não-governamentais e ilegalismos que atravessam territórios, compondo rápidas e simultâneas acoplagens e territorializações que não necessariamente coincidem com a totalidade jurídico-política de um Estado-nação.

de segurança para além das referentes à segurança militar dos Estados permitiria antever aspectos de uma segurança planetária emergente associada à superação parcial da bipolaridade das populações por uma ecopolítica do planeta.

Segurança ao Humano

Em livro do início dos anos 1990, o cientista político britânico Barry Buzan – que se tornaria referência entre os autores que procuraram revisar os estudos de segurança a partir de então – argumentou que “a segurança das coletividades humanas é afetada por fatores em cinco grandes setores: militar, político, econômico, societal e ambiental” (Buzan, 2007: 38). A *segurança militar* teria que ver com a inter-relação entre “as capacidades ofensivas e defensivas dos Estados, e a percepção de um Estado das intenções dos outros” (Idem); a *segurança política* estaria relacionada à estabilidade das instituições políticas e sua legitimidade; a *segurança econômica*, por sua vez, seria a garantia de acesso aos recursos naturais, industriais e financeiros que sustentariam níveis de bem-estar à população e a manutenção das instituições estatais (incluindo as forças coercitivas e de defesa); já a *segurança societal*, mais abstrata, seria a preservação de condições para o desenvolvimento dos elementos identitários nacionais (língua, costumes, religião); por fim, a *segurança ambiental* implicaria a “manutenção da biosfera local e planetária como o suporte essencial do qual todas as outras iniciativas humanas dependem” (Ibidem).

Aceitando como um dado a importância da segurança militar do Estado, e sem deslocá-lo do foco referencial da análise, Buzan adicionou elementos de ordem interna e externa às unidades políticas de modo a defender a posição de que a *segurança das coletividades* – organizadas politicamente em Estados – dependeria não apenas do fator que os realistas já haviam descrito (o militar), mas também de outros elementos

menos tangíveis (como as tradições culturais de um povo) ou não limitáveis pelas fronteiras nacionais (como a questão ambiental). Seu objetivo, portanto, não foi o de problematizar a segurança do Estado, mas de associá-la a outros itens que, alinhavados, comporiam uma conceituação ampliada da *segurança* na qual estaria contida – e não excluída ou descartada – a realista. Sendo assim, abre-se uma pista analítica que esse artigo pretende trabalhar: a de que a ampliação do conceito de segurança, marco do período imediatamente posterior ao fim da Guerra Fria e tomada aqui pelas indicações de Buzan, responderia não apenas a rearranjos teóricos num debate acadêmico interno às áreas de Relações Internacionais e Estudos Estratégicos, mas apontaria o redimensionamento de práticas diplomático-militares nos âmbitos nacional e internacional que serão estudadas aqui na articulação entre segurança *climática* (ou ambiental, como coloca Buzan) e *humana*.

O cerne da “ampliação” do conceito de segurança deve-se a um *deslocamento* que poderia ser notado nesses novos teóricos da segurança internacional e em discursos diplomático-militares enunciados a partir dos anos 1990; e que procurou alterar a ênfase dada no período da Guerra Fria à *segurança do Estado* para a da *segurança do indivíduo*. Segundo Florian Hoffmann (2010), ao final da Segunda Guerra Mundial – e como resultado da guerra – teria sido definido nos Estados Unidos que a segurança de um Estado dependia prioritariamente de sua capacidade militar para dissuadir, resistir e revidar ataques de outros Estados. Naquele momento, ainda segundo Hoffmann, na literatura política e nos discursos governamentais estadunidenses os termos “*national security*” (“segurança nacional”) e “*state security*” (“segurança do Estado”) foram usados como sinônimos, reportando-se à tradição e história política dos Estados Unidos fundadas em conceitos liberais que estabelecem o *Estado* como expressão jurídico-política de uma *nacionalidade*. Esse conceito teria se consolidado institucionalmente, em 1947, com a edição,

no governo de Harry Truman, do *National Security Act*, lei que criou o Conselho Nacional de Segurança para assessorar a presidência da república, a Central Intelligence Agency (CIA), centralizando os órgãos de informação do Estado, e o National Military Establishment (NME), que reuniu os comandos das três forças armadas sob uma autoridade civil submetida ao presidente e que foi, dois anos depois, transformada no atual Departamento de Defesa.

No campo teórico, os anos que se seguiram à Segunda Guerra Mundial foram os da consolidação da teoria realista das Relações Internacionais como a escola preponderante nessa área acadêmica, sendo incorporada pelo discurso diplomático-militar estadunidense em tempos de formulação da doutrina da contenção mundial ao comunismo nos quais interessava afirmar a União Soviética e seu bloco como os grandes antagonistas dos países capitalistas ocidentais (Rodrigues, 2010; Viotti e Kauppi, 2010). O realismo, fundado num conceito de soberania como exercício do poder político sobre um território determinado (com seus recursos naturais, infraestrutura e população), estabeleceu que as relações internacionais seriam determinadas pela interação entre Estados dotados de interesses nacionais traduzidos no problema da sobrevivência nacional e na expansão de poder e influência sobre os demais (cf. Morgenthau, 2001). As guerras, assim, seriam embates periódicos entre Estados, destinadas a reequilibrar a equação de força entre os militarmente mais fortes. Nesse sentido, o conceito de *segurança nacional* significava a manutenção do poder de Estado sobre seu território e a garantia de que persistiria no tempo como unidade soberana diante das ameaças colocadas por outros Estados.

Hoffmann, no entanto, destaca que no exato momento “em que a ‘era’ da segurança nacional foi inaugurada no imediato pós-guerra, o seu fundamento, relacionado ao conflito militar interestatal que caracterizava as relações internacionais até então, começou a se transformar” (Hoffmann,

2010: 257). Enfim, a afirmação do primado do *discurso* da segurança nacional, escorado nas emergentes escolas de Estudos Estratégicos e das Relações Internacionais, teria curiosamente se colocado logo após o ápice da sua *prática* – a Segunda Guerra Mundial, maior conflito armado interestatal da história. Fora do eixo acadêmico anglo-saxônico, até mesmo autores associados ao realismo, como o francês Raymond Aron, notaram a relevância dos conflitos não-estatais, envolvendo grupos armados, guerrilhas e forças militares estatais. Interessado nos confrontos que o colonialismo francês mantinha no sudeste asiático e na Argélia, nos anos 1950, Aron se apercebeu da emergência daquilo que chamou das “guerras revolucionárias” como uma tendência a partir da impossibilidade de uma nova grande guerra entre potências devido à capacidade de mútua destruição nuclear (Aron 1982; Aron, 1986).

De fato, entre o final dos anos 1940 e o início dos anos 1990 houve uma diminuição do número de guerras entre Estados e um aumento das guerras civis decorrentes dos processos de independência colonial e de lutas revolucionárias para (e contra) a instalação de regimes socialistas de Estado (Pfetsch, 2003; Visacro, 2009). Desse modo, quando a Guerra Fria terminou e acadêmicos pleitearam, como Barry Buzan, a necessidade de ampliar o escopo dos estudos de segurança internacional para além do vínculo estrito com a *segurança nacional* (do Estado), a dinâmica dos conflitos globais há décadas já registrava o movimento em direção ao aumento dos enfrentamentos *dentro e através* das fronteiras, mobilizados por grupos não-estatais. A constatação desse movimento, permitido pelo abalo relativo da escola realista, teria introduzido um novo conjunto de *problemas de segurança* que alterava, segundo Dalby (2009) e Hoffmann (2010), o *objeto* e o *sujeito* nos discursos e políticas de segurança.

Segundo os autores, na perspectiva da segurança nacional, o *objeto da segurança* (aquilo que ameaça) são outros Estados (ameaças exteriores e bem definidas do ponto de vista jurídico-político); já o *sujeito da*

segurança (o que deve ser protegido) é o Estado (em sua sobrevivência e integridade como ente soberano). Após a Guerra Fria, no entanto, o objeto da segurança teria passado a ser as ameaças internas e transnacionais; enquanto o sujeito da segurança seria a população civil. Tais *ameaças internas* seriam tanto as guerras civis quanto as violências cometidas pelos próprios Estados contra parcelas de suas populações que pudessem ser definidas no direito internacional como *crimes contra a humanidade* (em especial, genocídio e limpeza étnica) (Evans, 2008). Acontecimentos do início dos anos 1990, como as violências nos Bálcãs e a recorrência das guerras civis na África, na Ásia e na América Latina, teriam, então, impulsionado esse deslocamento de ênfase da proteção do Estado para a dos indivíduos, reforçando posições dos defensores dos direitos humanos como um tema global (Alves, 2003).

No âmbito da ONU, esse deslocamento foi operado durante a gestão do secretário-geral Boutros-Boutros Ghali (1992-1996) que, procurando atualizar e preparar a organização para o mundo pós-Guerra Fria, endossou a elaboração, por parte do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), do conceito de *segurança humana*, apresentado, em 1994, no documento *Human Development Report* (Relatório do Desenvolvimento Humano). Defendeu-se no relatório a adoção pelos Estados do novo conceito de segurança humana, passando “da exclusiva ênfase na segurança territorial para um foco maior na segurança da população”, o que implicaria uma mudança da “segurança pelas armas para a segurança pelo desenvolvimento humano sustentável” (PNUD, 1994: 22).

A *segurança humana*, assim, foi apresentada como a *situação* pela qual o desenvolvimento dos indivíduos pudesse ocorrer, entendendo por ele a articulação entre sete dimensões de segurança: a continuidade das violências geradas pelas guerras civis, pelos ataques sistemáticos de Estados contra suas próprias populações, contra mulheres, crianças,

grupos étnicos, e até mesmo contra si próprio – pelo uso de drogas ou suicídio (*segurança pessoal*); a continuidade das violações aos direitos humanos cometidas na ausência de democracia formal (*segurança política*); a permanência das privações materiais e precarização das condições de vida (*segurança econômica*); a recorrência das violências entre grupos étnicos ou sobre grupos étnicos (*segurança comunitária*); a manutenção ou agravamento do acesso precário aos cuidados médicos e aos serviços sanitários (*segurança sanitária*); a dificuldade de consumir as porções diárias de alimentos consideradas pela Organização Mundial da Saúde como básicas para satisfazer as necessidades humanas (*segurança alimentar*) e, por fim, o aprofundamento da degradação ambiental causada pelo modelo de desenvolvimento industrial e pelo uso dos recursos naturais (terra, água, ar, minerais), especialmente nos “países em desenvolvimento”, que imporia dura escassez e agravamento das condições de vida das populações (*segurança ambiental*).

É interessante notar que, ao tratar dos itens de segurança que comporiam a base para o desenvolvimento humano sustentável, o documento do PNUD apontou apenas os elementos de *insegurança*: aquilo que poderia lesar as populações pela falta ou pelo abuso. Em suma, o *Human Development Report* definiu que, além de reconhecer e validar as funções tradicionais de segurança – própria dos Estados e tratadas no Conselho de Segurança –, a ONU também deveria zelar para que estivessem asseguradas as condições de segurança para o desenvolvimento humano (Hermann, 2011). Segundo Hoffmann (2010), no relatório de 1994, havia duas balizas ao conceito de segurança humana: a primeira era o lema “*freedom from fear*” (“livre do medo”), focando na importância de evitar a violência contra a integridade física causada pelas guerras, conflitos civis, enfrentamentos étnicos e ataques do próprio Estado; a outra, apoiada na divisa “*freedom from want*” (“livre das necessidades”), defendia o desenvolvimento econômico e

social sustentável como a única forma de assegurar as bases para que os direitos humanos venham a ser respeitados.

Desse modo, “medo” e “necessidade” como *situações de insegurança* seriam princípios mais abrangentes que conteriam a definição tradicional de segurança militar, incorporando-a como um dos itens de um rol mais amplo de potenciais perigos à segurança das populações, num sentido próximo ao apresentado por Buzan (2007). A ampliação do conceito de segurança, portanto, implicou no reconhecimento de um novo *sujeito de segurança* – as populações – e de um novo *objeto de segurança* mais variado e extenso, combinando ameaças provocadas diretamente sobre os indivíduos (por exemplo, a violência étnica ou genocídios perpetrados por um Estado) ou indiretamente (como a escassez de recursos derivada da degradação ambiental). O conceito de *segurança humana*, então, procurou estabelecer que “além da proteção das fronteiras do Estado (...) a poluição ambiental, a pandemia de AIDS, os movimentos massivos de população ou a pobreza [constituiriam] verdadeiros perigos [às populações]” (Aubin, 2009: 149).

Com a elaboração do conceito de *segurança humana*, a ONU procurou vincular a questão da segurança internacional aos direitos humanos – esforço reafirmado pela criação, em 2001, da Comissão das Nações Unidas sobre Segurança Humana que, em 2003, publicou seu primeiro relatório intitulado *Human Security Now* no qual as premissas do HDR, de 1993, foram endossadas. O documento de 2003 definiu a *segurança humana* como a “salvaguarda do cerne de todas as vidas humanas das ameaças ‘críticas’ e ‘perversas’ de modo consistente para sua satisfação no longo prazo” (Pettman, 2005: 138). Para tanto, segundo Pettman, seria preciso operar o deslocamento do foco na segurança do Estado para o da segurança do indivíduo e do conjunto de indivíduos definido genericamente como “população” (Dalby, 2009; HDR, 1993; Aubin, 2009). Esse movimento, no entanto, implicaria não na equiparação entre

a categoria universal “Homem” e o Estado, mas na primazia do primeiro sobre o segundo.

A procedência mais evidente dessa rivalidade entre “Homem” e Estado teria sido o *status* jurídico alcançado pelos seres humanos com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que reconheceu os indivíduos como sujeitos de direito internacional, ao lado dos já antes aceitos Estados e organizações internacionais (Alves, 2003). Ao equiparar juridicamente “Homem” com seus direitos e o Estado, abriu-se a possibilidade de questionar as ações dos Estados que violassem os direitos humanos. Essa brecha foi explorada pela ONU a partir dos anos 1990, nas gestões de Boutros Ghali e nas de Kofi Annan: o primeiro, patrocinando a criação do conceito de segurança humana e o segundo, na passagem para o século XXI, investindo na legitimação das intervenções humanitárias que, ao intervir em Estados tidos como violadores dos direitos humanos, levaram a uma ampla revisão do princípio da inviolabilidade absoluta da soberania estatal quando a integridade e bem-estar dos indivíduos estivessem sob ataque. Esse processo de revisão do valor absoluto da soberania estatal terminou com a produção do princípio da *responsabilidade de proteger* (R2P) que definiu uma *boa prática da soberania* – quando os Estados zelam e fomentam os direitos de seus cidadãos – e uma *má prática da soberania* – quando forças do Estado violam os direitos de seus cidadãos. Uma análise atenta da R2P será realizada em outro momento; por ora, caberia destacar que, a partir do trabalho de readaptação empreendido pela ONU no pós-Guerra Fria, houve um *condicionamento* do valor da soberania ao dos direitos do Homem que, portanto, não descartou o Estado como unidade política referencial, mas que balizou uma conduta estatal *correta* e outra *recriminável* parametradas pela adesão ao conceito da segurança humana.

A jurista francesa Mireille Delmas-Marty (2007), no entanto, sustenta

que, antes do “Homem” ganhar seus *status* de sujeito de direito internacional com a Declaração de 1948, foi como *réu* que ele chegou à equiparação jurídica com os Estados. Delmas-Marty refere-se aos tribunais de Tóquio e Nuremberg, instalados em 1945, que julgaram ex-oficiais e altos-funcionários dos governos japonês e alemão durante a Segunda Guerra Mundial. Pela primeira vez, indivíduos foram considerados responsáveis por uma guerra, diferentemente da prática jurídico-política procedente da Idade Média na qual os Estados derrotados eram considerados culpados e recebiam o peso das reparações de guerra, das perdas territoriais, das desmobilizações de forças armadas etc.. Em 1945, Alemanha e Japão, assim como os demais Estados que compuseram o Eixo, não foram culpados como Estados (ou como nações), mas sim, pessoas consideradas responsáveis pela *conduta* das forças estatais na guerra. Desse modo, a partir de julgamentos e tribunais seria possível localizar uma procedência anterior à Declaração de 1948 que projetou o “Homem” não apenas como detentor de direitos, mas também de deveres universais (e, portanto, passível de punição).

Nesse sentido, não é surpreendente que a emergência do conceito de *segurança humana* nos anos 1990 tenha sido acompanhada da definição precisa dos chamados “crimes contra a Humanidade”, da formação dos tribunais penais internacionais *ad hoc* (para a ex-Iugoslávia e para Ruanda) e do processo que culminou com a assinatura do Tratado de Roma, de 1998, criador do Tribunal Penal Internacional. Se a ONU, na sua formação, anunciou-se como uma assembleia destinada a mediar e julgar os conflitos entre os Estados evitando a guerra, nos seus princípios também se esboçava – com o *status* jurídico atribuído ao “Homem” – a formação de novos tribunais e de um direito penal internacional justificados para *proteger e julgar* esse sujeito de direito. O conceito de *segurança humana* baseia-se, dessa feita, na atribuição aos Estados do *dever* de proteger e de assegurar os direitos humanos de seus cidadãos; decisão

que encaminha a possibilidade de sanções internacionais, administradas pela ONU, e que, no limite, podem autorizar intervenções militares com justificção humanitária: a concessão de direitos, como sempre, não veio sem a determinação de deveres, tribunais, intervenções coercitivas e o estabelecimento de uma segurança a ser mantida em nome do bem da humanidade.

A localização dessas procedências do conceito de segurança humana no processo de construção dos direitos humanos no pós-1945, todavia, não esgotaria suas proveniências. Segundo Dalby (2009), além da relação explícita e mais evidente entre segurança humana e direitos humanos, a produção desse conceito, nos anos 1990, não teria sido possível sem a existência de um problema definido anteriormente e que, naquele momento, também foi dimensionado como uma questão de segurança: a questão da degradação ambiental como potencial geradora de conflitos. Acompanhando a sugestão de Dalby, passamos a uma breve exposição do conceito de *segurança climática* ou *ambiental* e de sua repercussão nos discursos diplomático-militares europeus e estadunidenses da primeira década do século XXI. Com isso, pretende-se indicar, ainda que inicialmente, a relação entre *segurança humana* e *segurança climática* compondo, articuladas, aspectos componentes (mas não totalizantes) de um emergente conceito de *segurança planetária* a se sobrepôr ao tradicional de *segurança internacional*.

Seguranças e conexões

Na literatura recente no campo das Relações Internacionais e dos Estudos Estratégicos tem crescido o volume de títulos voltados aos conflitos violentos que estão a surgir – ou que viriam a despontar – relacionados a fatores climáticos ou ambientais (Dionet-Grivet, 2011; Ramonet, 2003; Boniface, 2001; Lee, 2009; Floyd, 2010; Dalby, 2009, Lacy, 2005). A distinção entre os termos não é uniforme, tampouco

estabelecida, mas é usual que se defina climático como o conjunto de elementos derivados das alterações no clima do planeta (aquecimento global) e fator ambiental como aqueles produzidos mais diretamente pela ação humana (causas antropogênicas) sobre os recursos naturais (solo, rios, oceanos, lagos, subsolo, atmosfera). Não há espaço aqui para descrever minuciosamente as abordagens que aceitam os estudos do International Panel on Climate Change (IPCC) e, com isso, atribuem as mudanças climáticas a causas antropogênicas e às controvérsias sobre as responsabilidades de países industrializados e em desenvolvimento na degradação do meio ambiente terrestre. Interessa, ao contrário, focar no argumento mais frequente dos estudos de segurança climática que preveem uma intensificação futura dos conflitos motivados pelas alterações climáticas e pela degradação ambiental para, em seguida, indicar uma análise das relações entre essa produção acadêmica e certo discurso diplomático-militar produzido na primeira década do século XXI.

Um dos estudos recentes a alcançar repercussão na área dos estudos de segurança internacional foi o livro *Guerras climáticas*, do alemão Harald Welzer (2010). O principal argumento que Welzer procura defender é o de que a degradação grave e acelerada do meio ambiente pode levar tanto ao acirramento de conflitos políticos, sociais e étnicos já existentes em regiões vulneráveis a tal degradação, quanto à produção de novos conflitos em torno, sobretudo, da disputa por recursos vitais escassos (principalmente, água e terras férteis). Mesmo reconhecendo que as disputas por recursos escassos é um traço histórico ancestral das sociedades humanas, Welzer considera que a futura competição por eles – pela intensidade das mudanças climáticas e pela complexidade das relações políticas, sociais e econômicas contemporâneas – produzirá níveis nunca antes vistos de violência, chamadas por ele de *guerras climáticas*.

Para o autor, a primeira das *guerras climáticas* foi o conflito no Darfur,

Sudão, com ápice em 2008. Segundo Welzer, o choque entre grupos árabes aliados do ditador Omar Al-Bashir e os grupos estabelecidos no Darfur não foi apenas resultado de diferenças “étnicas”, religiosas ou políticas, mas também, ambientais, na medida em que o aumento do processo de desertificação na região teria diminuído as terras cultiváveis, colocando pastores e agricultores em disputa pelas mesmas áreas. Como consequência, a violência produziu milhares de mortos e outros milhares de refugiados que, em deslocamento, produziram crises políticas em países vizinhos – como o Chade – e preocuparam países europeus, interessados em conter o fluxo migratório para a União Europeia. A segurança dos Estados passaria, assim, a ser impactada por conflitos originados pelas mudanças climáticas: convulsões sociais, guerras civis, pressões migratórias, crises humanitárias e, possivelmente, guerras entre Estados. De modo especial, para os europeus – interesse da análise de Welzer – as mudanças climáticas produziram pressões migratórias dos “refugiados ambientais” e possíveis cortes no suprimento de recursos energéticos (petróleo e gás natural) de países convulsionados. Em suma, para o alemão, “cada quilometro quadrado cedido à desertificação representa um encolhimento do espaço de sobrevivência dos seres humanos e se converte em fonte direta ou indireta de violência” (2010: 105).

Substituindo o termo “desertificação” por outros relacionados às mudanças climáticas e à degradação ambiental (empobrecimento do solo, poluição de água potável, extinção de espécies animais e vegetais, etc.) pode-se ter uma boa dimensão não só dos argumentos do próprio Welzer, mas da literatura que trata da questão da segurança climática ou ambiental como um problema não só para a existência dos Estados como, também, a dos indivíduos. Eis, então, o ponto de articulação que interessa destacar entre a segurança climática e a segurança humana. Buzan, Wæver e De Wilde (1998) argumentam que haveria uma diferença importante entre a segurança climática e a segurança nacional,

que aproximaria a primeira da segurança humana. Para os autores, o *sujeito de segurança* da segurança nacional (ou da segurança estatal) é o Estado, enquanto o sujeito da segurança climática não é o “clima” ou o “meio ambiente”, mas “o risco de perder níveis alcançados de civilização – o retorno a formas de barbarismo” (1998: 75). Desse modo, os atingidos por catástrofes climáticas e pela degradação do meio ambiente – os sujeitos de segurança – seriam os indivíduos, com suas necessidades básicas, seus direitos fundamentais e o perigo de que o modelo de sociabilidade centrado no Estado e na economia capitalista contemporâneos seja erodido.

Nessa mesma perspectiva, Paul Robinson, outro autor que trabalha com o tema de segurança internacional, considera que “segurança ambiental implica proteger humanos dos efeitos nocivos da deterioração do ambiente natural”; o que demandaria “proteger o meio ambiente dos danos causados pelo homem, reduzindo, assim, a probabilidade de que humanos sofram direta ou indiretamente por conta desses danos” (2008: 71-72). Na sequência, Robinson considera que problemas como o “aquecimento global, desmatamento e destruição da camada de ozônio” são “ameaças à segurança humana” e que, por potencialmente provocarem “conflitos por recursos”, podem ser considerados temas de *segurança* (Idem: 72). Por fim, para Simon Dalby (2009), o vínculo entre segurança humana e segurança climática seria detectável ao se atentar para o fato de que o primeiro foi formulado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, associando diretamente *segurança* ao *desenvolvimento sustentável* – o que remeteria às prévias discussões e tratados ambientais no âmbito da ONU realizados desde a Conferência de Estocolmo, em 1972, reforçados tanto pelo Relatório Brundlandt, de 1987 (no qual se apresenta o conceito de desenvolvimento sustentável) quanto pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-92) realizada no mesmo início de década de

1990 em que se formulou o conceito de segurança humana e no qual repercutiram os novos estudos de segurança internacional.

Para Dalby (2009), as expectativas presentes nos anos 1990 de alargamento conceitual no que se refere à segurança internacional – e que teriam dado fôlego às Nações Unidas no objetivo de fortalecer-se como organismo mundial para o gerenciamento das questões universais (como os direitos humanos e o meio ambiente) – foram parcialmente refreadas pela reação estadunidense e de seus aliados mais diretos após os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001. Diante da *guerra ao terror*, o secretário-geral Kofi Annan teria se concentrado em encontrar meios para responder à Doutrina Bush, com seu dispositivo de *guerra preventiva* e sua disposição de não considerar o Conselho de Segurança da ONU como espaço para aprovação de suas ações militares (Traub, 2006). No entanto, a ênfase estadunidense no combate ao terrorismo não bloqueou totalmente as discussões sobre os aspectos não-militares da segurança: na ONU, houve a já comentada formulação do princípio da *responsabilidade de proteger* (R2P) e a formação da também citada Comissão das Nações Unidas sobre Segurança Humana, ambas em 2001; além disso, houve a publicação do Relatório dessa Comissão, em 2003, e a aceitação da R2P como um princípio da ONU em votação na Assembleia Geral, em 2005. Quanto à questão da segurança climática, o destaque no período foi a incorporação do tema nos documentos de segurança produzidos pela União Europeia.

Segundo Barbosa e Souza (2010), os europeus foram pioneiros na incorporação da questão ambiental/climática como problema articulado a políticas de segurança. O primeiro documento da União Europeia a registrar o tema teria sido a Estratégia Europeia de Segurança (EES), publicada pela Comissão Europeia em 2003. Para as autoras, a EES conectou de forma inédita “novas ameaças tais como terrorismo, crime organizado, migrações ilegais e o aquecimento global” como problemas

que, em seu conjunto, desafiariam os interesses europeus formando um “*continuum* de segurança” (Barbosa e Souza, 2010: 131). Esse *continuum* combina fluxos de ameaças não-militares que colocariam problemas para o governo dessa nova conformação jurídico-política contemporânea – a União Europeia – em tempos de reconfigurações das relações de poder e econômicas mundiais. Não haveria, contudo, uma desconexão entre essas “novas ameaças” e as tradicionais (militares), mas uma recomposição de definições de segurança diante de problemas de novo tipo colocados menos por outros Estados – ainda que esses não tenham sido descartados (lembre-se do temor do programa nuclear do Irã, por exemplo) – e mais por combinações entre fluxos transterritoriais agenciadores de conflitos (como o terrorismo e o narcotráfico) ou que colocam dificuldades para a gestão interna do consórcio de Estados europeu, como é o caso da imigração ilegal.

Para a Comissão Europeia, nesse documento, “a competição por recursos naturais – notadamente a água – que será agravada, nas próximas décadas, pelo aquecimento global –, é propensa a criar futura turbulência e movimentos migratórios em várias regiões” (CE/EES, 2003: 04). As mudanças climáticas, com suas alterações ecológicas, gerariam ou agravariam conflitos em regiões turbulentas produzindo problemas de segurança para os europeus, pois muitas dessas regiões – na África, no Oriente Médio e no Cáucaso – são, simultaneamente, produtoras de gás natural e petróleo dos quais dependem os europeus; e potenciais emissores de levadas migratórias de refugiados (fugindo de catástrofes ambientais e de conflitos armados) a pressionar as fronteiras da *fortaleza europeia*. Barbosa e Souza (2010), todavia, sinalizam que a admissão mais explícita da questão climática como problema de segurança entre os europeus foi registrada em outro documento – o *Relatório sobre Execução da Estratégia Europeia de Segurança* –, de 2008, que veio para complementar e dar encaminhamentos de políticas de defesa às ameaças identificadas desde 2003.

Dentre as avaliações contidas no Relatório pode-se ler que: “desastres naturais, degradação ambiental e competição por recursos potencializam conflitos, especialmente em situação de pobreza e crescimento populacional, com consequências humanitárias, de saúde, políticas e de segurança, incluindo o aumento da migração. A mudança climática pode, também, levar a disputas de rotas comerciais, regiões marítimas e recursos antes inacessíveis” (CE/REES, 2008: 05). Eis o *continuum de segurança* alinhando itens procedentes das preocupações com a segurança humana – os direitos e o desenvolvimento humanos – e os potenciais conflitos pela disputa por recursos, rotas comerciais e fluxos migratórios. Explicita-se, assim, a relação entre desenvolvimento humano e problemas potencializados ou produzidos pelas mudanças climáticas que, emergindo alhures, poderiam ameaçar a segurança da união de Estados europeus.

As recomendações para enfrentar esse problema foram, então, a mescla entre ajuda humanitária – visando a segurança humana de populações *vulneráveis* em regiões *turbulentas* – e a implantação de mecanismos de defesa da União Europeia por meio de programas como a Agência Europeia para o Gerenciamento da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas –FRONTEX –, criada em 2004, com sede em Varsóvia, Polônia, composta por unidades de inteligência e processamento de informação prontas para alimentar as forças de fronteiras dos países membros para interceptar imigrantes ilegais nas bordas europeias; e os programas de *fronteiras virtuais*, com o monitoramento eletrônico ininterrupto das fronteiras por meio de sistemas de câmeras e satélites integrados e da imediata comunicação com as forças policiais dos Estados-membros.

O item mais importante desse movimento de securitização² das mudan-

² O conceito de *securitização*, tal como apresentado por Buzan, Wæver e De Wilde (1998), define o processo por meio do qual um tema passa a ser compreendido por um determinado ator – chamado de “ator securitizador” – como um “ameaça existencial” a ele próprio, passando, desse modo, a demandar a adoção de medidas de

ças climáticas pela União Europeia não estaria, todavia, nos instrumentos *reativos* pensados para enfrentar os fluxos migratórios e os possíveis conflitos e guerras surgidos em regiões estratégicas do globo, mas nos programas *preventivos* voltados às regiões tidas como problemáticas e às próprias capacidades dos europeus de enfrentar as mudanças que virão. Um documento da própria Comissão Europeia, intitulado “*Combating climate change: the EU leads the way*” [“Combatendo as mudanças climáticas: a UE indica o caminho”], de 2007, antecedeu a elaboração de propostas contidas no REES de 2008, investindo nos princípios de “mitigação” e “prevenção”. A “mitigação” relaciona-se, no documento, às medidas a serem tomadas para diminuir o ritmo da devastação ambiental e dos conflitos civis em regiões problemáticas – leia-se: os países pobres fontes de energia e de imigrantes – por meio de *programas econômicos* – ajuda financeira, tratados de cooperação técnica e acordos comerciais – e *diplomáticos* – apoio a negociações de paz e às missões de paz em países conflagrados. A *mitigação* de tais questões teria, desse modo, um efeito *preventivo* tanto para a evitação de conflitos locais, quanto, num plano mais amplo, para o estancamento do ritmo das mudanças climáticas; contornando problemas de fornecimento de energia aos europeus, conturbações em áreas geoestratégicas importantes e a eclosão de crises humanitárias, com seus milhares de famélicos refugiados. Com isso, *segurança humana*, *segurança climática* e *segurança energética* apresentam-se articuladas, entre o humanitarismo e a securitizações, para a *segurança europeia*.

força extraordinárias para enfrentá-la. Assim, a securitização aconteceria quando uma questão que não era tida como um problema de segurança passa a sê-lo, colocando em marcha políticas específicas de combate que não prescindem dos instrumentos tradicionais da segurança nacional (forças armadas, forças policiais, agências de inteligência). Para os autores, quando uma questão é *securitizada*, a urgência em confrontá-la por meios excepcionais faz com que os controles públicos sobre as ações do Estado diminuam, abrindo espaços de exceção. O conceito tem sido muito utilizado para estudar a incorporação ao discurso diplomático-militar de problemas que não faziam parte do rol tradicional das ameaças ao Estado ou à segurança internacional – como a questão ambiental ou a dos direitos humanos.

Assegurar, salvar, governar

À sombra da *guerra ao terror*, durante os dois mandatos de George W. Bush (2001-2009), os estadunidenses retrocederam no processo de incorporação da questão ambiental no rol dos tópicos de segurança nacional, avalia Rita Floyd (2010), estudiosa da relação entre segurança e clima. Para Floyd, houve menções ao vínculo entre meio ambiente e conflitos/problemas de segurança desde o governo de Ronald Reagan, nos anos 1980. No entanto, o tema entrou em pauta nos EUA nos mandatos de Bill Clinton (1993-2001), que foi o primeiro presidente a incluir a temática ambiental na National Security Strategy de 1998, afirmando que a “escassez de recursos naturais pode desencadear e exacerbar conflitos [enquanto] ameaças ambientais como as mudanças climáticas, degradação da camada de ozônio, e o movimento transnacional de produtos químicos perigosos e detritos diretamente ameaçam a saúde dos cidadãos americanos” (NSS/Clinton, 1998: 13). As respostas às ameaças à segurança dos EUA, incluindo as relacionadas ao meio ambiente, deveriam ser “diplomáticas, econômicas, de aplicação da lei ou militares – ou mais precisamente, uma combinação delas” (Idem: 14) – indicações que ecoam a adesão do discurso diplomático do governo Clinton tanto ao conceito de segurança humana quanto às iniciativas de proteção ao meio ambiente promovidas pela ONU naquela década, como o Protocolo de Kyoto, de 1997.

O retorno da atenção aos aspectos securitários do meio ambiente nos EUA teria começado a acontecer, ainda segundo Floyd, com a chegada de Barack Obama à presidência, em 2009. Sua National Security Strategy de 2010 colocou como uma de suas premissas que “a dependência de combustíveis fósseis restringe novas opções e polui nosso meio ambiente [enquanto] a mudança climática e pandemias ameaçam a segurança de regiões e a saúde e segurança do povo americano” (NSS/Obama, 2010:

08). É possível notar nessa passagem uma interessante aproximação com as avaliações de segurança realizadas pelos europeus nos seus documentos de segurança de 2003 e 2008, focadas tanto na questão da fragilidade em se depender de recursos energéticos provenientes de regiões potencialmente instáveis – incluindo no leque de instabilidades as motivadas pelas mudanças climáticas – quanto à própria indicação das alterações climáticas como fator de insegurança para as populações desses países conflagrados, com reflexos para a saúde e segurança dos estadunidenses.

Para uma análise dessas relações entre a segurança humana, a segurança climática e a emergência de uma dimensão planetária de segurança, cabe estancar, ainda que brevemente, duas palavras sacadas do documento assinado por Obama. No original em inglês, a frase citada acima é: “Climate change and pandemic disease threaten the *security* of regions and the health and *safety* of the American people”. Em português, “security” e “safety” podem ser, ambas, nesse contexto, traduzidas como “segurança”; no entanto, a escolha das palavras no texto original não parece ser intercambiável ou aleatória. Segundo Eric Patridge (2006), a palavra “security” – “condição de estar seguro” (*secure*) – é termo proveniente do latim *securitas* – “estar livre de ameaças e preocupações” –; aplicado, em termos políticos, à situação de um Estado. Já “safety” – “estar a salvo” (“safe”, em inglês) – é palavra proveniente do latim medieval *salvitas* e do latim antigo *salvus*, aplicado primordialmente a pessoas quando se refere à saúde e a possíveis danos físicos (ferimentos, contusões). Condizente com isso, o uso de *safety* no texto da National Security Strategy de Obama associa-se à *salvação* pessoal traduzida pela proteção da saúde individual, enquanto *security* foi aplicado à salvação do Estado, de regiões ou territórios. A questão da *segurança climática* articularia, assim, a salvação pela via da saúde pessoal (*safety*) –, associada ao novo conceito de *segurança humana* – à *security* da

segurança de territórios e Estados – associada à tradicional *segurança nacional* – compondo, assim, um duplo.

Michel Foucault, ao estudar o despontar das sociedades contemporâneas, na passagem do século XVIII para o século XIX, identificou que, para se enfrentar novos problemas de governo derivados da emergência das populações urbanas, foram desenvolvidas políticas voltadas à gestão das dinâmicas próprias desse “grupo de indivíduos vivos” (Foucault, 2003) inscritas “no marco geral de uma ‘biopolítica’; [que] tende a tratar a ‘população’ como um conjunto de seres vivos e coexistentes, que apresentam características biológicas e patológicas específicas” (Foucault, 2008: 494) demandando táticas específicas. Então, a associação entre uma *anátomo-política* dos corpos – exercida pelo poder disciplinar sobre os indivíduos – e uma *biopolítica* das populações teriam constituído o grande conjunto das táticas de governo nas sociedades industriais a partir do final do século XVIII, sobrepondo-se ao edifício jurídico-político da soberania, erigido na Europa no final da Idade Média, e que se voltou à justificação do poder político centralizado no príncipe e aos direitos reais sobre territórios e o que nele existia (súditos, recursos naturais, benfeitorias) (Foucault, 2002; Foucault, 2008).

No que diz respeito aos temas aqui tratados, seria possível afirmar que o discurso da *segurança nacional*, cujo ápice teria sido a Segunda Guerra Mundial, ainda estava associado à lógica do poder soberano e ao edifício jurídico-político da soberania, em tempos nos quais as práticas biopolíticas também chegaram ao seu apogeu, registrado no extremo do racismo de Estado nazista e soviético e, por outro lado, anunciado nas políticas de bem-estar social do imediato pós-1945. A biopolítica, no entanto, justapunha-se a um Estado, limitando-se às suas fronteiras e recebendo as adaptações referentes às particularidades de cada sociedade (Opitz, 2012). Assim, a *segurança dos Estados* (como unidade soberana) em relação aos demais Estados seguia respondendo aos dispositivos

diplomático-militares formados no final da Idade Média; ao passo que a segurança interna deixara de ser a mera cessação dos conflitos assegurada pelo monopólio régio da coerção física, para se afirmar, redimensionada pela biopolítica, como o abrangente objetivo de oferecer um *adicional de vida* garantido pelas práticas de governamentalidade.

No entanto, nesse mesmo período posterior à Segunda Guerra Mundial começaram a despontar desdobramentos e redefinições dos dispositivos diplomático-militares e das táticas biopolíticas. A consolidação da liderança política, militar e econômica dos Estados Unidos com a vitória de 1945 mudou o prumo das relações de poder no mundo. O abalo causado pela guerra permitiu o início de uma nova fase do capitalismo capitaneado pelos EUA, possível tanto pelos avanços tecnológicos – em parte substancial, trazidos pela própria guerra – quanto pela afirmação do liberalismo estadunidense impondo-se ao colonialismo europeu. Essa era emergente, que Gilles Deleuze (1998) nomeou como das *sociedades de controle*, trouxe consigo o princípio de transformações no sistema de equilíbrio de poder dos Estados, nas suas políticas de segurança e na configuração dos dispositivos diplomático-militares. Sob os grandes rasgos de um sistema internacional parametrado pelo equilíbrio entre Estados Unidos e União Soviética – ainda aparentemente vinculado à política de poder em termos das sociedades de soberania – movimentavam-se, no entanto, novos fluxos e novos arranjos de poder se anunciavam.

Combinado ao equilíbrio bipolar produzia-se novas burocracias multilaterais e ampliava-se o direito internacional, definindo-se temas e direitos de abrangência universal. “As instituições da ordem global”, afirma James Traub, “são invenções americanas” (2006: 03) e assim havia sido desde a formação da Liga das Nações, em 1919, impulsionada por Woodrow Wilson, até a Organização das Nações Unidas, esboçada a partir da experiência da Liga e anunciada ainda em 1941, na Carta do Atlântico, documento que selava a aliança entre estadunidenses e

britânicos na luta contra o Eixo e que prefigurava o mundo do pós-guerra. A própria ONU evidenciou a sobreposição entre a lógica da segurança nacional e elementos de supranacionalidade, com seu Conselho de Segurança – exclusivista e voltado para decidir sobre a “segurança internacional” a partir dos interesses nacionais dos seus cinco membros permanentes – e com a Assembleia Geral, expressão liberal de um ideal de isonomia entre os povos organizados em Estados nacionais.

As procedências dos conceitos de segurança humana e segurança climática responderiam, nesse sentido, a acontecimentos do período da Guerra Fria que, segundo a literatura das Relações Internacionais e dos Estudos Estratégicos, foi dominado pela visão estatocêntrica da segurança nacional. Mesmo a literatura reformista dos estudos de segurança, em evidência a partir do início dos anos 1990, enfatizou o final da bipolaridade como a oportunidade na qual governantes, organismos internacionais e a academia se aperceberam da necessidade de incluir novos temas – não militares – ao rol dos tradicionais temas de segurança nacional. Todavia, uma perspectiva distinta das tradicionais ou reformistas, interessada não em localizar momentos estanques de ruptura, mas as procedências e justaposições que compuseram o redimensionamento das relações de poder no mundo, pode propiciar outra mirada advinda de acontecimentos como a Conferência de Estocolmo, de 1972, e o Relatório Brundtland, de 1987, proveniências importantes do que, no início dos 1990 se configuraria com o conceito de segurança climática; do mesmo modo, interessaria analisar os tribunais de Nuremberg e Tóquio, associados à Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, como procedências que ajudam a compreender a elaboração do conceito de segurança humana no pós-Guerra Fria.

Hoje, fala-se em *governança global* como o conjunto de instituições e normativas, compostos pelos Estados e baseadas em valores universais, voltadas à gestão de problemas que governo isolado algum, mesmo os

mais poderosos, podem dar conta sós, sem colocar em risco sua própria existência, seus interesses geopolíticos e econômicos, os investimentos das corporações capitalistas, a segurança para a remuneração do capital e para o fluxo global de mercadorias e dinheiro. A segurança internacional não seria, nesse contexto, a mesma dos tempos em que se conformou o moderno sistema de Estados, entre finais do século XV e o século XVII. A própria noção de *inter-nações* ou *inter-Estados* se atualiza na composição de novos conglomerados jurídico-políticos e econômicos – como a União Europeia – e nas adaptações e ajustes das práticas de governo de Estados por todo o globo. As “ameaças” aos Estados e suas reconfigurações vão, hoje, desde a mais rude explosão de violência “étnica” até as mais sofisticadas ações de guerra cibernética, passando pela ação de grupos transterritoriais, como os tráficos e os terrorismos, variados em propósitos e composição. A guerra se descentraliza e desterritorializa, anunciando seu fim pelo aflorar de incontáveis e sincrônicos *estados de violência* (Gros, 2009).

São “ameaças” os miseráveis em trânsito pressionando as fronteiras europeias ou a divisa entre os EUA e o México; são “perigosos” os conflitos em regiões geoestratégicas fundamentais para assegurar o fluxo de produtos e componentes (como o Chifre da África com seus piratas); são “turbulentas” as áreas nas quais conflitos novos e antigos perigam comprometer o fornecimento de gás ou petróleo para alimentar o capitalismo global (como o Oriente Médio e o Cáucaso). Assim, a identificação de problemas globais, como a defesa dos direitos humanos e a degradação ambiental, produzem novos conceitos de segurança que, ao identificar problemas setoriais (segurança ambiental/climática; segurança humana; segurança energética, segurança econômica, segurança societal, etc.) acabam por produzir um *continuum de securitizações* voltado simultaneamente à proteção do indivíduo e do planeta, dos fluxos de informação e dos de capital, da contenção de conflitos e sua gestão,

fazendo, para tanto, uso cada vez mais constante das operações de paz da ONU e de organizações regionais como a União Africana, para administrar guerras, genocídios e fluxos de refugiados.

Nesse contexto, as noções de *território* e *população*, no que se refere à segurança, passam por transformações. “As atuais conclamações por segurança”, afirma Sven Opitz, “revelam simultaneamente descentralização, delimitação e multiplicação de estratégias de segurança entre jogadores sub-nacionais, nacionais e supranacionais” (2012: 09). “Em nome da segurança”, continua o autor, “políticas se espalham rizomaticamente, utilizam novas tecnologias e, assim, dispersam sua dinâmica” (Idem): Estados, consórcios de Estados, organizações regionais, governos subnacionais compõem novas articulações visando uma segurança que não é apenas de caráter coercitivo mas, ao contrário, crescentemente preventivo, associado a organizações da sociedade civil (ONGs locais e transterritoriais) para produzir novos arranjos e táticas de governo das pessoas, dos fluxos produtivos e do planeta (a biosfera, os oceanos, o entorno sideral).

Ao comentar as características mais destacadas do conceito de segurança humana, Charles-Philippe David afirma que “de feição universal, fundada sobre a interdependência, centrada na prevenção e focada nos indivíduos, a ‘segurança humana’ diminui a ênfase nos territórios e acentua a atenção dedicada às populações” (2000: 95). Essas populações não seriam mais, no entanto, as da biopolítica: elas estão aquém e além das populações nacionais, sendo por vezes minorias vítimas de limpeza étnica ou genocídio, e por outras, grupos de refugiados, imigrantes de muitas nacionalidades em trânsito transterritorial; essas pessoas escapam, de todo modo, aos limites das fronteiras nacionais e não são alvo de uma governamentalidade operada em um só Estado. Os territórios tampouco são os mesmos da lógica jurídico-política da soberania: as intervenções humanitárias passam a ser justificadas em nome dos direitos

humanos; regiões são, por vezes, consideradas problemáticas por abrigar grupos terroristas ou demais ilegalismos transterritoriais; países inteiros passam a sofrer intervenções operacionalizadas por coalizões de Estados em nome da *safety* de suas populações, da *security* de suas instituições e da estabilidade política das regiões onde se encontram (como indica o caso atual do Haiti).

Para Edson Passetti, “vivemos uma conexão entre a sociedade disciplinar e a sociedade de controle” (2011: 131), tempos nos quais os controles micropolíticos das disciplinas, os totalizadores da biopolítica e os macropolíticos da soberania passam por outro redimensionamento que aponta para o governo de condutas individuais, de fluxos (de inteligências, pessoas, produtos, dados eletrônicos) e do ambiente terrestre que apontam para a emergência de uma *ecopolítica do planeta* que se justapõe – sem eliminar, mas redimensionando – a *biopolítica das populações* (Passetti, 2003; Passetti, 2007a). Na era da ecopolítica, a segurança nacional se reconfigura em acoplagens múltiplas e simultâneas a demais aspectos tidos como problemas de segurança, pois são, de fato, *problemas de governo* para os Estados e suas reconfigurações contemporâneas. Essas “ameaças” são ameaças para quem o para o quê? São ameaças para os Estados, para os fluxos de capital, para a produção capitalista descentralizada, para a circulação de produtos e componentes, para o trânsito dos cidadãos cosmopolitas, para a acumulação de riquezas, para a gestão eficaz e pacificadora das misérias, guerras e conflitos. “Nessa era”, segundo Passetti, “não se governa somente a população. Há um novo alvo: o planeta e a vida dentro e fora dele. Emerge uma ecopolítica de controle do meio ambiente, com sustentabilidade, combinada com a biopolítica herdada da sociedade disciplinar” (2011: 133).

Na ecopolítica, as *seguranças nacional e internacional* cedem lugar a dimensões novas que sugerem o despontar de uma *segurança planetária* gerenciada por Estados coligados em organizações regionais

(União Europeia, União Africana, etc.) e universais (a ONU e seus organismos), voltada à administração de questões transterritoriais que colocam problemas de governo para esses Estados, pois escapam de suas capacidades jurídico-políticas isoladas. Não se trataria mais, pois, das relações de poder balizadas pelos interesses de Estados em um sistema de equilíbrio precário tal como Foucault precisamente notou ao estudar o início da Era Moderna. Esse *sistema interestatal/internacional*, com sua lógica de segurança associada ao edifício jurídico-político da soberania, começou a se transformar após a Segunda Guerra Mundial e, depois do final da Guerra Fria, tal processo ganhou rapidez e intensidade. À era da sociedade disciplinar e da biopolítica corresponderia o duplo segurança nacional/segurança internacional; à era da ecopolítica, corresponderia uma segurança planetária. A análise, mesmo que breve e indicativa, da emergência dos conceitos de *segurança humana* e *segurança climática* pode ser via de acesso para começar a compreender como se redimensionam os dispositivos de segurança na ecopolítica e como elas se acoplam anunciando novas institucionalidades e relações de poder no planeta.

Nota final sobre misérias e anarquia

Ao estudar a literatura sobre segurança climática produzida a partir dos anos 1990, Simon Dalby notou que a base do argumento desses autores era uma forma atualizada de malthusianismo que colocava “o crescimento populacional como a ameaça primordial à segurança [nacional e internacional]” (2009: 43-44). Em breve artigo sobre os discursos contemporâneos sobre aumento populacional e carência de recursos, o demógrafo francês George Minois (2011) vai mais longe e afirma que os atuais discursos governamentais e da ONU que identificam um perigo iminente no aumento da população mundial inscrevem-se numa tradição eugenista e xenófoba, que teme o suposto crescimento dos pobres e, remontando às teses de Thomas Malthus (1766-1834), clama, mesmo

que veladamente, pela urgência em controlar a demografia miserável do planeta.

A “tese de Malthus” a que se refere Minois é a conhecida afirmação, contida no livro *Ensaio sobre a população*, de 1798, na qual o pastor protestante e economista inglês afirma que “o poder de crescimento da população é indefinidamente maior do que o poder que a terra tem de produzir meios de subsistência para o homem” (1996: 246). A inevitabilidade da escassez, então, tornaria inevitável, para Malthus, a *desigualdade* entre os homens – divididos entre os que teriam mais e os que teriam menos – e a formação do *Estado*, como poder político e coercitivo superior, capaz de manter essa desigualdade (defendendo a propriedade sobre a produção). Pouco se comenta, no entanto, que uma das maiores motivações de Malthus para escrever esse livro foi obra do libertário inglês William Godwin (1756-1836) *An Enquire Concerning Political Justice and Its influence on Moral and Happiness* (Uma investigação sobre a Justiça Política e sua influência na Moral e Felicidade), de 1793, na qual, expôs seu projeto de uma sociedade livre da propriedade privada, do Estado, das prisões e baseada na abundância.

Malthus dedicou a Godwin seis dos oito capítulos de seu livro voltados a criticar outros autores, na tentativa de demonstrar que, se a propriedade privada e o Estado fossem abolidos, a lei da penúria inevitavelmente levaria à reconstituição da propriedade e do Estado, sendo impossível, portanto, – como também defendia Godwin – abolir o castigo e as prisões. Isso aconteceria porque, para Malthus a solidariedade e a partilha dos produtos da terra e do trabalho só existiram enquanto houvesse abundância; quando a população crescesse – ou intempéries diminuíssem a produção – a competição pelos produtos escassos conduziria novamente ao estoque pela força – reinstaurando a propriedade privada – e a formação do Estado para proteger os proprietários. Ainda que o próprio Godwin tenha respondido em livro a Malthus – com o *Of*

Population: an enquiry concerning the power of increase in the numbers of mankind (Da população: uma investigação sobre o poder de crescimento da humanidade), de 1820 – talvez a resposta mais contundente a Malthus tenha vindo apenas em 1846 pelas mãos do anarquista Pierre-Joseph Proudhon (1805-1869).

No livro *Sistema das contradições econômicas ou Filosofia da miséria*, ao argumentar como o regime da propriedade privada produzira o *pauperismo*, Proudhon coloca: “o que demonstramos é coisa totalmente diferente hoje daquilo que Malthus sequer suspeitava, a saber, que numa sociedade organizada a produção da riqueza e dos gêneros de subsistência está em progressão mais rápida que a própria população. É necessário dar razão à miséria, não mais como Malthus por uma tautologia que só termina numa fórmula ininteligível, num mito, mas justificando a rotina da propriedade, causa, segundo nós, imediata e sistemática do pauperismo” (2003: 356). Proudhon continua, afirmando que “a teoria de Malthus é o código penal da economia política” (Idem), para então disparar, ironizando a própria tese malthusiana: “há somente um homem excedente da Terra: Malthus” (Idem).

É difícil não lembrar de Malthus quando um autor como Harald Welzer sustenta, como citado na terceira seção desse artigo, que cada quilometro quadrado perdido de terra férteis significa o aumento potencial do conflito entre os homens. As teses sobre segurança climática, na academia, nos organismos internacionais e nos discursos governamentais aqui trabalhados, vinculam escassez a competição acirrada e a virtual violência. A solução que sinalizam é a do desenvolvimento sustentável baseada num rearranjo produtivo dentro do próprio capitalismo, com manutenção do regime da propriedade privada, mas visando a sofisticação de tecnologias produtivas, associada à proteção ambiental, apostando numa suposta melhoria da eficácia do próprio capitalismo, combinado com a expansão da democracia e dos direitos humanos, para a superação

da miséria, com acesso gradual aos bens de consumo.

Ainda que Rita Floyd considere que a identificação de uma “ameaça ambiental” seja uma “ameaça sem inimigos”, a leitura de outros autores, como o próprio Welzer, além dos documentos analisados nesse artigo, permite a identificação não de “inimigos”, num contexto mais próximo do conceito de segurança nacional, mas de alvos, agentes produtores de problemas que precisam ser contidos, gerenciados, controlados. São eles os refugiados ambientais, os imigrantes ilegais e os Estados de onde provém, considerados “falidos” ou incapazes de governar sua população e seu território, além de despreparados para participar ativamente dos fluxos produtivos e eletrônicos do capitalismo contemporâneo. Esses países, União Europeia e Estados Unidos, por exemplo, preveem e conclamam por apoio humanitário, missões de paz, solidariedade. Com isso, as áreas problemáticas com suas populações poderiam ser governadas, permitindo novos arranjos geopolíticos e impulsionando muitos negócios entre agências intergovernamentais, ONGs, empresas, governos.

Os discursos sobre a *segurança humana* e a *segurança climática* convergem, portanto, na naturalização do capitalismo e da democracia como destinos da humanidade e compõem um duplo que integra, por sua vez, o conjunto dos novos dispositivos ecopolíticos para o governo do planeta, perpetuando desigualdades e violências, e permitindo o gerenciamento das misérias.

Bibliografia

- ALVES, José Augusto Lindgreen (2003). *Os direitos humanos como tema global*. São Paulo: Perspectiva.
- ARON, Raymond (1982). *O espectador engajado*. Tradução Clovis Marques. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- _____. (1986). *Paz e guerra entre as nações*. Tradução de Sergio Bath. Brasília: Editora UnB.
- AUBIN, Louise (2009). “La sécurité humaine et l’UNHCR” In : DEVIN, Guillaume (org.). *Faire la paix: la part des institutions internationales*. Paris : Sciences Po Les

Presses, pp. 149-171.

BARBOSA, Luciana Mendes; SOUZA, Matilde de (2010). “Securitização das mudanças climáticas: o papel da União Europeia” In: *Contexto Internacional*, vol. 32, n. 01, janeiro/junho, pp. 121-153.

BONIFACE, Pascal (2001). *Les guerres de demain*. Paris: Seuil.

BUSH, George H. W. (1991). *Address Before a Joint Session of the Congress on the State of the Union*, 29 de janeiro de 1991, disponível em http://bushlibrary.tamu.edu/research/public_papers.php?id=2656&year=1991&month=1

BUZAN, Barry (2007). *People, states and fear: an agenda for international security studies in the post-cold war era*. Colchester/UK: ECPR.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene (2012). *A evolução dos Estudos de Segurança Internacional*. São Paulo: Editora Unesp.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole (2003). *Regions and Powers: the structure of International Security*. Cambridge: Cambridge University Press.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; WILDE, Jaap de (1998). *Security: a new framework for analysis*. Bolder e Londres: Lynne Rienner Publisher.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA (2003). *A secure Europe in a better world: European Security Strategy*. Bruxelas: União Europeia.

____ (2003). *Report on the Implementation of the European Security Strategy: Providing Security in a Changing World*. Bruxelas: União Europeia.

DALBY, Simon (2009). *Security and environmental change*. Cambridge: Polity.

DAVID, Charles-Philippe (2000). *La guerre et la paix: approches contemporaines de la sécurité et de la stratégie*. Paris: Presses de Sciences Po.

DELEUZE, Gilles (1998). “Post-scriptum sobre as sociedades de controle” In: *Conversações*. Tradução de Peter Pál Perbart. São Paulo: Editora 34, pp. 219-226.

DELMAS-MARTY, Mireille (2007). *La refondation des pouvoirs*. Paris: Seuil.

DIONET-GRIVET, Suzane (2011). *Géopolitique de l'eau*. Paris: Ellipses.

DOYLE, Michael (1983). “Kant, Liberal Legacies, and Foreign Affairs Part I and Part II”. *Philosophy and Public Affairs* vol. 12, n. 03, pp. 205-235, 1983 e vol. 12, n. 04, pp. 323-353.

EVANS, Gareth (2008). *Responsibility to Protect: ending mass atrocity crimes once and for all*. Nova Iorque: Brookings Institute.

FLOYD, Rita (2010). *Security and environment: securitization theory and US Environmental Security Policy*. Cambridge: Cambridge University Press.

FERRIS, John (2010). “Conventional power and contemporary warfare” In: BAYLIS, John; WIRTZ, James J; GRAY, Colin S. (orgs.). *Strategy in the contemporary world*. Oxford: Oxford University Press, pp. 247-265.

FOUCAULT, Michel (2002). *Em defesa da sociedade*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes.

____ (2003). “‘Omnes et singulatim’: uma crítica da razão política” In: *Ditos & Escritos* (vol. IV). Tradução de Manoel Barros da Motta. Rio de Janeiro: Forense Universitária, pp. 355-385.

____ (2008). *Segurança, território, população*. Tradução de Eduardo Brandão/Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes.

FUKUYAMA, Francis (1992). *The end of History and the Last Man*. Londres: Penguin Books.

GROS, Frédéric (2009). *Estados de violência: ensaio sobre o fim da guerra*. Tradução de José Augusto da Silva. Aparecida/SP: Idéias & Letras.

HERMANN, Breno (2011). *Soberania, não intervenção e não indiferença: reflexões sobre o discurso diplomático brasileiro*. Brasília: FUNAG.

HOFFMANN, Florian (2010). “Mudança de paradigma? Sobre direitos humanos e segurança humana no mundo pós-11 de Setembro” In: HERZ, Monica; AMARAL,

- Arthur Bernardes do (orgs.). *Terrorismo e Relações Internacionais*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio/Edições Loyola.
- HUNTINGTON, Samuel (1994). “O choque de civilizações?”. In: *Política Externa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, vol. 2, n. 04, março-abril-maio, pp. 120-141.
- JACKSON, Robert; SØRENSEN, Georg (2007). *Introdução às relações internacionais: teorias e abordagens*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- KALDOR, Mary (2007). *New and old wars: organized violence in a global era* (2ª ed.). Stanford: Stanford University Press.
- LACY, Mark (2005). *Security and climate change: international relations and the limits of Realism*. Londres e Nova Iorque: Routledge.
- LEE, James R. (2009). *Climate change and armed conflict: hot and cold wars*. Londres e Nova Iorque: Routledge.
- MALTHUS, Thomas (1996). “Ensaio sobre a população”. In: *Os Economistas*, São Paulo: Nova Cultural, pp. 233-382.
- MINOIS, George (2011). “Um planeta muito populoso?”. In: *Le Monde Diplomatique Brasil*, n. 48, julho, pp. 12-13.
- MORGENTHAU, Hans (2001). *A política entre as nações*. Tradução de Ronaldo M. Sardenberg. Brasília: Editora UnB/FUNAG.
- NATIONAL SECURITY STRATEGY 1998* (1998). *A National Security Strategy for a New Century*. Washington: The White House.
- NATIONAL SECURITY STRATEGY 2010* (2010). Washington: The White House.
- OPITZ, Sven (2012). “Governo não-ilimitado: o dispositivo de segurança da governamentalidade não-liberal. Tradução de Talita Vinagre. In: *Ecopolítica*, n. 02, p. 03-36.
- PASSETTI, Edson (2003). “Ecopolítica” In: *Anarquismos e sociedade de controle*. São Paulo: Cortez, pp. 34-53.
- _____. (2007). “Terrorismos” In: *Anarquismo urgente*. Rio de Janeiro/São Paulo: Achiamé/Centro de Cultura Social, pp. 93-94.
- _____. (2007a) “Ecopolítica e controle por elites” In: PREVE, Ana Maria; CORRÊA, Guilherme (orgs.). *Ambientes da ecologia: perspectivas em política e educação*. Santa Maria: Editora UFSM, pp. 09-30.
- _____. (2011). “Ecopolítica: procedências e emergência” In: CASTELO BRANCO, Guilherme; VEIGA-NETO, Alfredo (orgs.). *Foucault: filosofia & política*. Belo Horizonte: Autêntica, pp. 127-141.
- PETTMAN, Ralph (2005). “Human security as global security: reconceptualising strategic studies”. In: *Cambridge Review of International Affairs*. Vol. 18, n. 01, pp. 137-150.
- PFETSCH, Frank R. (2003). “Why was the 20th century war-like?”. In: MARTINS, Estevão Chaves de Rezende (org.). *Relações Internacionais: visões do Brasil e da América Latina*. Brasília: FUNAG/Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, pp. 319-340.
- PROUDHON, Pierre-Joseph (2003). *Sistema das contradições econômicas ou Filosofia da miséria*. Tradução de José Carlos Morel. São Paulo: Ícone.
- RAMONET, Ignacio (2003). *Guerras do século XXI: novos temores e novas ameaças*. Petrópolis: Vozes.
- ROBINSON, Paul (2008). *Dictionary of International Security*. Cambridge : Polity.
- ROCHE, Jean-Jacques (2006). *Théories des Relations Internationales*. Paris: Montchrestien.
- RODRIGUES, Thiago (2010). *Guerra e política nas relações internacionais*. São Paulo: Educ.
- TRAUB, James (2006). *The best intentions: Kofi Annan and the UN in the era of American world power*. Nova Iorque: Farrar, Straus and Giroux.

- WALTZ, Kenneth (2002). *Teoria das Relações Internacionais*. Tradução de Maria Luísa Felgueiras Gayo. Lisboa: Gradiva.
- WIRTZ, James J. (2010). "A new agenda for security and strategy?" In: BAYLIS, John; WIRTZ, James J; GRAY, Colin S. (orgs.). *Strategy in the contemporary world*. Oxford: Oxford University Press, pp. 335-353.
- VIOTTI, Paul R. e KAUPPI, Mark V (2010). *International Relations Theory*. Nova Iorque: Pearson/Longman.
- VISACRO, Alessandro (2009). *Guerra irregular*. São Paulo: Editora Contexto.